ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 167/2019

O **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob N° 13.844.220/0001-43 com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Alivanaldo Martins dos Santos*, maior, brasileiro, casado, portador do CPF n° 687.260.235-04 e RG n° 04.575.534-56 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Antônio Militão Rodrigues, Nº 279, Centro, Retirolândia-Ba, CEP: 48.750-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N° 08-037/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602/2019, RESOLVE registrar os preços para **Eventual aquisição de pré-moldados e correlatos destinados à manutenção das diversas Secretarias deste Município**, conforme as especificações constantes do Anexo I da presente Ata, da empresa **OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, estabelecida Estrada para Tanquinho, Bairro: Baixa, Cidade: Valente, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.682.280/0001-81, através do seu representante legal o(a) Sr(a). Luiz Eduardo Araújo da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5747402, espedido por SSP/BA e CPF nº 376.793.255-53, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento nas Leis n° 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-037/2019 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 602/2019.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R$ 218.597,00 (duzentos e dezoito mil quinhentos e noventa e sete reais),** observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-037/2019.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o enderece do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLAUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.indap.org.br.

CLAUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1° e 2° da Lei Federal n° 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLAUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLAUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Retirolândia/Ba.

CLAUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7°, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLAUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGAO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n° 7.892/2013 e na Lei n° 8.666/1993.
12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Retirolândia – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas, que surgirem na execução do presente Instrumento.
13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Retirolândia-Bahia, 08 de agosto de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito

FORNECEDOR:

OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Luiz Eduardo Araújo da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:_____
CPF/RG: 1121405304

Nome:_____
CPF/RG: 04.459.663-43

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** e a empresa **OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados de forma **GLOBAL**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-037/2019 e Processo Administrativo Nº 602/2019.

LOTE I: MEIO FIO					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	500	UNID	MEIO FIO ECONOMICO 1,0 x 0,35 x 0,11 x 0,10 m	10,60	5.300,00
2	800	UNID	MEIO FIO 80 x 30 x 10 cm	7,31	5.848,00
3	800	UNID	MEIO FIO DE JARDIM 1,0 x 0,30 x 0,04 m	3,80	3.040,00
VALOR TOTAL					**14.188,00**

(Quatorze mil cento e oitenta e oito reias)

LOTE II: PISOS					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	600	M²	PISO GUIA / TATIL 30 x 30 x 2,5 cm	20,90	12.540,00
5	1000	M²	PISO INTER-TRAVADO 12 FACES	35,05	35.500,00
6	100	M²	PISO INTER-TRAVADO 12 FACES VERDE	35,05	3.505,00
7	100	M²	PISO INTER-TRAVADO 12 FACES VERMELHO	40,85	4.085,00
8	100	M²	PISO INTER-TRAVADO 12 FACES AMARELO	40,85	4.085,00
9	20	M²	PISO INTER-TRAVADO 12 FACES AZUL	40,85	817,00
10	1000	M²	PISO INTER-TRAVADO TIJOLINHO 6CmX20X10	35,85	35.850,00
11	100	M²	PISO INTER-TRAVADO TIJOLINHO 6CmX20X10 VERDE	40,85	4.085,00
12	100	M²	PISO INTER-TRAVADO TIJOLINHO 6CmX20X10 VERMELHO	40,85	4.085,00
13	100	M²	PISO INTER-TRAVADO TIJOLINHO 6CmX20X10 AMARELO	40,85	4.085,00
14	20	M²	PISO INTER-TRAVADO TIJOLINHO 6CmX20X10 AZUL	40,85	817,00
VALOR TOTAL					**109.454,00**

(Cento e nove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

LOTE III: ESTACAS E BLOCOS DE CONCRETO					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

15	300	UNID	ESTACAS DE CIMENTO FERRO 5/8 0,10 x 0,10 x 2,60 m	19,00	5.700,00
16	500	UNID	BLOCO DE CONCRETO 9 x 19 x 39 cm	0,90	450,00
17	500	UNID	BLOCO DE CONCRETO 14 x 19 x 39 cm	0,90	450,00
18	100	UNID	BLOCO CALHAS 9 x 19 x 39 cm	0,90	90,00
VALOR TOTAL					**6.690,00**

(Sete mil quinhentos e oitenta reis e cinquenta centavos)

LOTE IV: MANILHAS					
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
19	600	UNID	MANILHAS 1,0 x 0,20 x 0,035 m	21,30	12.780,00
20	580	UNID	MANILHAS 1,0 x 0,30 x 0,035 m	33,25	19.285,00
21	300	UNID	MANILHAS 1,0 x 0,40 x 0,05 m	41,80	12.540,00
22	250	UNID	MANILHAS 1,0 x 0,50 x 0,05 m	52,25	13.062,50
23	50	UNID	MSANILHAS 1,0x1,0x0,10	237,50	11.875,00
VALOR TOTAL					**69.542.50**

(Sessenta e nove reais oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

LOTE V: COMBOGOL E ACESSORIOS PARA PRAÇAS					
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
24	50	UNID	COMBOGOL VENEZIANO 0,45 x 0,42 x 0,08 cm	8,55	427,50
25	2	UNID	POSTE PADRAO COELBA 7,0 x 0,40 x 0,25 m	475,00	950,00
26	16	KIT/4	LIXEIRAS PAPELEIRAS DE 50 LITROS C/BASE	655,00	10.488,00
27	35	UNID	BANCO PARA JARDIM	209,00	7.315,00
VALOR TOTAL					**19.180,50**

(Dezenove mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos)

Valor Total Estimado: R$ 218.597,00 (duzentos e dezoito mil quinhentos e noventa e sete reais)

Retirolândia-Bahia, 08 de agosto de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito

FORNECEDOR:

OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Luiz Eduardo Araújo da Silva
Representante legal

Testemunhas:

Nome:_____
CPF/RG: 112.405.53-04

Nome:_____
CPF/RG: 04.459.663/43